



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ATA Nº 02 - REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP
CONTINUAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 55/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de 01 (uma) Escola com 08 (oito) salas de aula, e 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, projeto elaborado pelo município com recursos financeiros dos precatórios do FUNDEF, a ser edificado na Rua Hermenegildo Fernandes Neto, s/n, Centro de Matina - Ba.

Às 08h00min (oito horas), horário local, do dia 18 (dezoito) do mês de Dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, designada pela Portaria nº 038, de 13 de maio de 2019, na presença do Presidente – Arleck Magalhães Flores, Membros – Jackson Fernandes Carneiro e Marlon Teixeira de Brito, em atendimento às disposições contidas na **Lei 8.666/1993** e suas alterações, a dar continuidade ao trabalho relativo à **Tomada de Preços nº 02/2019-TP, referente ao Processo nº. 55/2019**, Juntamente com Acessoria especializada em Licitações o **Sr. Anderson Pacheco**, tendo como finalidade a construção de 01 (uma) Escola com 08 (oito) salas de aula, e 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, projeto elaborado pelo município com recursos financeiros dos precatórios do FUNDEF, a ser edificado na Rua Hermenegildo Fernandes Neto, s/n, Centro de Matina - BA. O Presidente da C.P.L. abriu a sessão informando que o objetivo da mesma, é analisar os questionamentos arguidos pelas licitantes na sessão anterior, julgar e proferir a decisão quanto à habilitação das licitantes na fase de documentos. Ato contínuo, o Sr. Arleck Magalhães Flores, fez a leitura da Ata anterior em voz alta, cujos demais membros realizarão anotações sobre os questionamentos. Tão logo o término da leitura, iniciou-se uma profunda análise dos documentos de habilitação pela C.P.L. Às 09h30min findou se o trabalho de análise pela C.P.L. com a seguinte conclusão: foram observados os questionamentos e confrontados com relatório de análise de cada empresa, que ao final a C.P.L., DECIDIU: foram **HABILITADAS** na fase de documentos as empresas, **MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 02.560.361/0001-18; e, **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 10.954.690/0001-71; por satisfazerem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A C.P.L. após o estudo de documentos **INABILITOU** as seguintes empresas: **JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 13.005.075/0001-07, **Razões:** (I) “apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida”; **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.347.499/0001-57, **Razões:** (I) Falta de assinatura do Engenheiro autorizando sua inclusão no corpo técnico, (II) Falta de comprovação em parcelas de maior relevância Técnico-operacional, (III) Falta de comprovação Técnico-profissional; **MVS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.134.793/0001-58, **Razões:** (I) Falta da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contabilista na data de transmissão do Balanço



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Patrimonial, descumprindo o item 5.5 alínea “b2”, (II) Quantidade insatisfatórias em parcelas de maior relevância Técnico-operacional (piso industrial, telhado de madeira, forro PVC, pintura epóxi sobre piso), (III) Falta de autenticação das cópias apresentadas; ÊXITO CONSTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.082.093/0001-58, Razões: (I) Não consta indicação da Engenheira Mariza Gabriela Antunes Sá para fazer parte do quadro, nem tão pouco, a mesma apresenta declaração de aceite para futura contratação, uma vez que não possui nenhum vínculo atualmente com a referida empresa, (II) Falta da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contabilista na data de transmissão do Balanço Patrimonial, descumprindo o item 5.5 alínea “b2”; EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES E PROJETOS-ME, inscrita no CNPJ 07.911.640/0001-00, Razões: (I) Deixou de apresentar a última alteração contratual em data 06/04/2018; (II) Falta comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-operacional (piso industrial e telhado em madeira com fornecimento de telhas); MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.058.809/0001-90, Razões: (I) Falta de comprovação da parcelas de maior relevância Técnico-operacional (piso industrial de alta resistência, fornecimento e montagens em estrutura metálica, telhas metálicas trapezoidal, e pintura em epóxi); PLENITUDE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 23.188.943/0001-95, Razões: Não apresentou Declaração de Inexistência de Vínculo conforme Anexo XIII, (II) Não comprovou nas parcelas de maior relevância Técnico-operacional (armação com utilização de ferragens CA-60 de 5mm, telhado de madeira com fornecimento de telhas, fabricação – montagem e desmontagem de forma de madeira); FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 27.811.891/0001-12, Razões: (I) Não apresentou atestados Técnico-operacional, (II) não apresentou atestados Técnico-profissional; CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.767.171/0001-20, Razões: (I) Falta de comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-operacional, (II) Falta de comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-profissional; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.027.798/0001-51, Razões: (I) Não apresentou atestados Técnico-operacional, (II) não apresentou atestados Técnico-profissional; KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 22.861.398/0001-93, Razões: (I) Falta de comprovação da parcela de maior relevância Técnico-operacional não atingiu a quantidade solicitada (piso industrial); 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.688.929/0001-71, Razões: (I) Falta de Apresentação de Declaração de Vínculo com a Administração conforme Anexo XIII do instrumento convocatório; CONSTRUMENTES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.276.902/0001-09, Razões: (I) Falta de comprovação da parcelas Técnico-operacional (ferragens CA-60, concreto 25MPA, piso industrial de alta resistência, forro PVC, pintura em epóxi), (I) Falta de comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-Profissional conforme item 5.4 “c2”; 4M MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 18.363.197/0001-99, Razões: (I) Não apresentou atestado Técnico-operacional, (II) Falta de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-Profissional (armação com utilização de ferragens CA-60 5mm, forro PVC, pintura epóxi sobre piso); BRITO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 20.281.512/0001-80, Razões: (I) Falta de apresentação de Declaração de ausência de vínculo com a administração, conforme Anexo XIII do instrumento convocatório, (II) Falta de comprovação das parcelas de maior relevância Técnico-operacional (piso industrial de alto resistência, pintura epóxi sobre o piso), Falta de apresentação de atestado Técnico-profissional; CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.406.992/0001-06, Razões: (I) Falta de comprovação das parcelas Técnico-operacional (piso industrial, forro PVC, telha metálica, pintura em epóxi); TRATLOC LOÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 18.085.448/0001-10, Razões: Razões: (I) Falta de comprovação da parcela de maior relevância Técnico-operacional (forro tipo PVC); (II) Falta de comprovação da parcela de maior relevância Técnico-profissional (telhado de madeira com fornecimento de telhas). A CPL após 03 (três) dias ininterruptos de análise documental decidiu por unanimidade, conforme registro supracitado das habilitações e Inabilitações e suas razões, com apoio dos Setores: Jurídico, Engenharia, Contábil e Assessoria Técnica em Licitações. O Presidente informou aos demais membros CPL e profissionais que apoiaram na análise, que esta ATA, após devidamente assinada, será publicada no Diário Oficial do Município (www.matina.ba.gov.br) para surtir os efeitos legais. As licitantes que assim desejarem, terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação da respectiva Ata, para vistas processual e/ou ingressos de recursos administrativos; possíveis contra razões igual prazo a partir da notificação. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Jackson Fernandes Carneiro, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pela Comissão de Licitações, a qual se encerrou as **17h00mim do dia 20/12/2019** na Sala de Licitações da Prefeitura de Matina/BA.

* **COMISSÃO**

Arleck Magalhães Flores – Presidente
Portaria nº 038, de 13 de maio de 2019

Jackson Fernandes Carneiro – Membro
Portaria nº 038, de 13 de maio de 2019

Marlon Teixeira de Brito – Membro
Portaria nº 038, de 13 de maio de 2019

Sr. Anderson Pacheco
Assistência técnica e especializada